



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARATINGUETÁ - S. P.

Base Territorial

Guaratinguetá - Lorena - Canas - Cachoeira Paulista - Bananal - Piquete - Queluz - Silveiras - Areias

São José do Barreiro - Aparecida - Potim - Cunha - Lagoinha - Roseira e Arapeí.

Sede Própria - Avenida Ruy Barbosa, nº. 154, Santa Rita CEP 12.502-010

PABX (12) 3133-3733 / 3133-9646 / 3133-9629 E-mail: [sticomgta@uol.com.br](mailto:sticomgta@uol.com.br) Site: [www.sticomgta.com.br](http://www.sticomgta.com.br)

Filiado à Central Única dos Trabalhadores - Filiado a CONTICOM/CUT e FETICOM-SP.

## CIRCULAR DE PISO 2024/2025 DATA-BASE: 1º DE OUTUBRO DE 2024.

**CATEGORIA:** CERÂMICA BRANCA e CERÂMICA VERMELHA.

**REAJUSTE:** O percentual de reajuste salarial será de **5,13%**, sobre os salários vigentes em **30 de setembro de 2024**.

**SALÁRIO NORMATIVO** A partir de **01 de outubro de 2024**, as empresas que produzem CERÂMICA BRANCA e CERÂMICA VERMELHA, garantirão um salário normativo a ser pago da seguinte forma:

**CERÂMICA VERMELHA:** O salário normativo será de **R\$2.102,39** por mês.

**CERÂMICA BRANCA:** O salário normativo será de **R\$2.294,06** por mês.

### PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

Todos os trabalhadores da **CERÂMICAS BRANCAS**, receberão a quantia de **R\$1.225,00** (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), a título de participação nos resultados, a ser liquidada em duas parcelas da seguinte forma:

- Primeira parcela de **R\$612,50** a ser paga em março/2025; e
- Segunda Parcela de **R\$612,50** a ser paga em setembro/2025.

Todos os trabalhadores da **CERÂMICAS VERMELHAS**, receberão a quantia de **R\$ 582,00** (quinhentos e oitenta e dois reais) a título de participação nos resultados, a ser liquidada em duas parcelas da seguinte forma:

- Primeira parcela de **R\$291,00** pagos em março/2025 e,
- Segunda Parcela de **R\$291,00** pagos em setembro/2025.

Será pago para os trabalhadores nas **CERÂMICAS VERMELHAS**, nas mesmas datas o valor de **R\$ 164,00** em cada data, perfazendo o total de **R\$328,00** também a título de **PLR**, porém observado o limite de 3 (três) faltas por semestre e pagos da seguinte forma:

- sem faltas** no semestre anterior **R\$ 164,00** (cento e sessenta e quatro reais);
- 01 (uma) falta** no semestre anterior **R\$ 96,00** (noventa e seis reais);
- 02 (duas) faltas** no semestre anterior **R\$ 64,00** (sessenta e quatro reais);
- 03 (três) faltas** no semestre anterior **R\$ 32,00** (trinta e dois reais); e
- acima de 03 (três faltas)** no semestre anterior **sem direito ao referido valor**.

### CESTA BÁSICA OU VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas deverão proporcionar aos seus empregados a **opção do recebimento** de uma cesta básica ou Vale Alimentação –VA durante o mês não tenham tido falta injustificada, bem como, aqueles que não tenham ultrapassado o limite de 02 (duas) faltas justificadas, salvo se as faltas justificadas ensejarem o afastamento do empregado.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARATINGUETÁ - S. P.

Base Territorial

Guaratinguetá - Lorena - Canas - Cachoeira Paulista - Bananal - Piquete - Queluz - Silveiras – Areias

São José do Barreiro - Aparecida - Potim - Cunha - Lagoinha - Roseira e Arapeí.

Sede Própria - Avenida Ruy Barbosa, nº. 154, Santa Rita CEP 12.502-010

PABX (12) 3133-3733 /3133-9646/ 3133-9629 E-mail: [sticomgta@uol.com.br](mailto:sticomgta@uol.com.br) Site: [www.sticomgta.com.br](http://www.sticomgta.com.br)

Filiado à Central Única dos Trabalhadores - Filiado a CONTICOM/CUT e FETICOM-SP.

Será também concedida a cesta básica ao trabalhador afastado por acidente de trabalho, apenas nos 90 (noventa) dias subsequentes à data em que ocorreu o acidente.

Será igualmente concedida a citada cesta básica durante o prazo máximo de 90 (noventa) dias ao trabalhador que vier a perceber do INSS auxílio-doença a partir do 16º dia do afastamento.

Será igualmente concedida a citada cesta básica ao empregado de férias, totalizando 12 (doze) cestas por ano.

**A cesta básica a ser fornecida será composta, com seu conteúdo mínimo abaixo descrito:**

- 15 kg de arroz
- 02 kg de café
- 01 kg de farinha de mandioca
- 04 latas de óleo de soja de 900 ml
- 01 polpa de tomate de 520 gr
- 01 kg de farinha de milho
- 03 pacotes de biscoito salgado de 170 gr
- 05 kg de feijão
- 02 kg de macarrão com ovos
- 03 pacotes de biscoito maisena de 170 gr
- 01 kg de sal refinado
- 02 kg de fubá
- 01 kg de farinha de trigo
- 05 pacotes de açúcar refinado

**OU,**

**Vale Alimentação** — No valor mínimo de **R\$266,32** (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) para o período de 01/10/2024 a 30/09/2025.

**INGRESSO COM ATRASO COM GARANTIA DO DSR**

O empregado que comparecer atrasado ao serviço e, tiver seu ingresso na empresa devidamente autorizado pelo empregador, não sofrerá desconto algum do DSR.

**FÉRIAS**

O início das férias individuais deverá ser considerado a partir do término do DSR, ou seja, no primeiro dia útil subsequente, não podendo coincidir com sábados, domingos e feriados.

Aos empregados que trabalhem em turnos de revezamento ou escalas de trabalho, o início das férias poderá coincidir com sábados e domingos, desde que não seja dia de sua folga.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARATINGUETÁ - S. P.

Base Territorial

Guaratinguetá - Lorena - Canas - Cachoeira Paulista - Bananal - Piquete - Queluz - Silveiras – Areias

São José do Barreiro - Aparecida - Potim - Cunha - Lagoinha - Roseira e Arapeí.

Sede Própria - Avenida Ruy Barbosa, nº. 154, Santa Rita CEP 12.502-010

PABX (12) 3133-3733 /3133-9646/ 3133-9629 E-mail: [sticomgta@uol.com.br](mailto:sticomgta@uol.com.br) Site: [www.sticomgta.com.br](http://www.sticomgta.com.br)

Filiado à Central Única dos Trabalhadores - Filiado a CONTICOM/CUT e FETICOM-SP.

## CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES

As empresas descontarão dos trabalhadores integrantes da categoria profissional e beneficiadas pela aplicação das normas coletivas aqui instituída, observada a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal com repercussão geral (TEMA 935), a título de Contribuição Assistencial para o Custeio Sindical, repassando o valor correspondente até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente, através de Boleto Bancário a ser enviado pela entidade sindical, para custeio das entidades dos trabalhadores nominalmente, na forma abaixo transcrita:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARATINGUETÁ: Considerando à assembleia realizada no dia 26 de JULHO de 2.024, às 17:30h, em segunda convocação uma hora após, na AVENIDA RUI BARBOSA, nº 154 – Bairro: SANTA RITA – Cidade: GUARATINGUETÁ- SP – CEP: 12.502 -010, conforme Edital de Convocação Publicado no dia 15 de JULHO de 2.024, no Jornal " FOLHA DE SÃO PAULO", pagina n.6, onde os trabalhadores aprovaram o desconto mensal de 1% (UM POR CENTO) a título de Contribuição ASSISTENCIAL/NEGOCIAL a ser descontado em folha de pagamento de todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional, beneficiados pela norma da coletiva, tendo como teto máximo para desconto o valor de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).**

*Haroldo Francisco*

**Haroldo Francisco  
Diretor Presidente.**